



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 04/2022

Pregão nº 08/2022

Processo Eletrônico nº 23373.004058/2022-11

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Goiânia, doravante denominado IFG, com sede na Rua 75, nº 46 - Centro - Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 02.883.870/0002-25, neste ato representado pela Sra. Adriana dos Reis Ferreira, Diretora Geral, nomeada pela Portaria 1.678 de 08/10/2021, inscrito no CPF nº 471.311.791-91, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.224 - SSP/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, publicada no DOU de 02/12/2022, processo administrativo nº 23373.004058/2022-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na nº Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de laboratório para os cursos Bacharelado em Engenharia Mecânica e Técnico Subsequente em Mecânica do Câmpus Goiânia do IFG, especificado no item 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:

WIDETECH AUTOMACAO LTDA

CNPJ:

30.102.251/0001-48

Endereço:

Rua Raimundos Suckow 75, Bairro Iguazu - Cidade Araucária/PR

Telefones para contato:

41. 99758-5425

E-mail de contato:

widetchautomacao@gmail.com / contato@widetchaut.com.br

Representante:

Jonatan Mauricio Mazurok

CPF:

090.352.009-50

RG

1.056.9420-2 - SSP/PR

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade
4	<p>Bancada Didática de Vibrações.</p> <p>Bancada destinada a práticas de alinhamento e balanceamento de sistemas mecânico compostos por motor e mancais, através de intervenções de desbalanceamento, desalinhamento e regulagem a diferentes velocidades de operação; a bancada permite medição de vibrações em conjuntos de polias, engrenagens e acoplamentos e investigação de falhas nos diferentes componentes de rolamentos de esferas. As atividades didáticas devem ser realizadas com aparelho balanceador dinâmico e as medidas de vibração realizadas com acelerômetro posicionado junto a mancais, eixos e polias; a prática de alinhamento de eixos é realizada com relógio apalpador; o produto deve aceitar estímulo de vibração através da inserção e retirada de parafusos em torno de um disco de balanceamento; o produto deve permitir intervenções e ajustes no sistema mecânico como alinhamento de um motor por meio de parafusos; verificação da vibração do conjunto de acordo com a tensão na correia de transmissão; identificação de falhas em rolamentos de esfera; detecção de vibrações causadas por quebras de eixo; detecção de vibrações causadas por engrenagens em bom estado e engrenagens defeituosas; verificação da influência de diferentes tipos de acoplamentos na vibração de um sistema mecânico. A proposta deverá ser apresentada</p>	WIDETECHBA-	0193	UNID.	01	99.900,00	12 meses

com o catálogo do produto e especificações dos várias funções dele, necessariamente em língua portuguesa, com as características detalhadas de cada um deles e de seus elementos. Os sistemas devem ter as características compatíveis entre si e deverá ser composto de bancada com dimensões máximas de 1300 x 1100 x 750mm (A x L x P) com perfis de alumínio possuindo rodízios, sendo dois com trava; entre a base de alumínio e a estrutura com rodízios, deve haver isolamento de vibrações mecânicas, todos os itens fabricados em aço carbono devem possuir tratamento superficial através de pintura eletrostática ou zincagem. A bancada deve possuir: 01 painel elétrico com seccionadora; Um inversor de frequência para controle da velocidade com controle escalar com potência para acionamento de motor, alimentação monofásica 220Vca, frequência de saída ajustável de 0 a 500Hz, frequência de chaveamento ajustável entre 2 e 16 kHz, 1 entradas analógicas 0..10V,-10..10V ou 0..20mA, 1 saída analógica 0..10V ou 0..20 mA, 4 entradas digitais PNP, 2 saídas digitais sendo uma configurável a relé, proteções térmica, de curto-circuito e sobrecorrente, configuração e operação pelo próprio dispositivo em interface incorporada, com ajuste de velocidade, porta de comunicação; 01 motor elétrico 0,5 cv 220/380 Vca 4 pólos com fator de potência em 100% mínimo de 0,81 e rendimento em 100% igual ou superior a 70% acionado via inversor de frequência. 6 mancais fixados através de parafusos e indexados ao perfil de alumínio de

modo a permitir o ajuste de sua posição no sentido longitudinal da base, possuindo pontos de acelerômetros em direções radiais do rolamento; 01 disco graduado com vários furos equidistantes para colocação de parafusos para provocar desbalanceamento e vibrações no sistema; 01 conjunto de polias com diâmetro máximo de 150mm e relação de transmissão 2:1 (opcionalmente 3 a 1), contendo adicionalmente uma terceira polia com defeito de excentricidade; 01 conjunto com três rolamentos defeituosos, um com defeito na pista interna, um com defeito na pista externa, e um com defeito em uma esfera; 01 sistema de engrenagens composto por uma caixa com eixos de entrada e saída, e dentro espaço para montagem de um par de engrenagens em relação 2:1, incluindo um par de engrenagens de dentes retos, um par de engrenagens de dentes helicoidais, e uma engrenagem de cada um dos tipos com falha em pelo menos um dente; 01 Coletor e Analisador de Vibrações com dois canais de entrada para acelerômetros e comunicação USB para PC ou Notebook.; 02 Sensores de vibração Piezoelétrico com amplificador de carga interno resposta em frequência; Temperatura de operação: até 90°C; Sensibilidade nominal: 100 mV/g; Alimentação ICP; Fornecido com a base magnética, o mesmo aparelho deve ter funcionalidade de balanceamento dinâmico 1 e 2 planos. Permitir a correção do desbalanceamento de elementos girantes; Balanceamento em 01 ou 02 planos de simetria; Resultados em gramas, gramas/mm e ISO 1940; 01 freio com torque de frenagem 20N.m; 01

conjunto de acoplamentos incluindo três acoplamentos de flange, um acoplamento de dentes arqueados, um acoplamento de pneu e um acoplamento elástico de pinos. A bancada deve ser fornecida com no mínimo dois acelerômetros industriais ICP (piezoelétrico com eletrônica integrada) uniaxiais com faixa de medição com grau de proteção IP68 também deverão ser fornecido dois relógios apalpadores, com suporte tipo braçadeira apropriado para fixar o relógio ao eixo do conjunto, no intuito de realizar o alinhamento. Um software gratuito que comunique com o analisador e seja sem limites de cópias. Devem estar presentes a exibição de gráficos de aceleração e velocidade em função do tempo, espectros de frequências com valores de aceleração e de velocidade, espectros de ordem com valores de aceleração e velocidade, e a exibição de gráficos de amplitude e fase com função de medição e orientação para correção de desbalanceamento. A bancada deve atender às normas de segurança e fabricação vigentes, incluindo a NR-12 no que for aplicável e para segurança do conjunto, deve haver proteções em policarbonato que impeçam o contato do usuário com as zonas de risco. A garantia do produto deve ser de, no mínimo, um ano e a capacitação de 8 horas deve ser inclusa e feita na instituição

VALOR TOTAL

R\$ 99.900,00

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O Item 3 (Órgão (s) Gerenciador E Participante(s)) do Modelo foi suprimido conforme orientação da Nota Explicativa da AGU, visto não haver órgão participantes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

O Item 7.3 (Órgão (s) Gerenciador E Participante(s)) do Modelo foi suprimido conforme orientação da Nota Explicativa da AGU, visto a licitação não ser pelo preço global de grupo de itens.

3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia/GO, 02 de dezembro de 2022

JONATAN
MAURICIO
MAZUROK:0
(assinado eletronicamente)

Assinado de forma digital por JONATAN MAURICIO MAZUROK:09035200950
Dados: 2022.12.02 11:22:43 -03'00'

Jonatan Mauricio Mazurok
Sócio Administrador

(assinado eletronicamente)

ADRIANA DOS REIS FERREIRA
Diretora Geral